



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 085, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada aquisição de terreno pelo Poder Executivo Municipal constituído área total de 4.800 m² (60x80), para a construção de escola Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no caput do presente artigo, fica localizada na Rua Raimundo Barros, bairro Lago da Paz, Povoado Bananal.

Art. 2º - O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o contrato de compromisso de pagamento de desapropriação amigável (se for o caso), com o(s) proprietário(s).

Art. 3º - O Fica dispensada a licitação por ser tratar de relevante interesse público justificado, nos termos do artigo 17, inciso, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 02 de julho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.


EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal